



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2552

Ji-Paraná (RO), 16 de maio de 2017

SUMÁRIO

LEI.....	PÁG. 01
TERMO DE DISPENSA.....	PÁG. 01
REGISTRO DE IMÓVEIS.....	PÁG. 01
TERMOS DE COMPROMISSO.....	PÁG. 02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 02
EDITAL DE COMPARECIMENTO...PÁG. 02	
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 02

LEI

LEI Nº 3060 15 DE MAIO DE 2017

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre o limite para emissão sonora nas atividades em templos religiosos.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o limite de decibéis emitidos pelos templos religiosos de qualquer crença, localizados no município de Ji-Paraná.

Art. 2º É compreendido como templos religiosos para efeitos desta Lei.

I - uma estrutura arquitetônica dedicada ao serviço religioso;

II - local destinado a cultos religiosos.

Parágrafo único. É assegurado, nos termos desta lei, o direito de realizar atividades religiosas ao ar livre e em residências.

Art. 3º Os templos religiosos poderão emitir sons e ruídos até o limite máximo de 80 decibéis nos horários estabelecido nesta lei.

Art. 4º Os horários de culto ou atividades religiosas são assegurados, nos termos desta lei, não podendo as entidades religiosas de qualquer crença ultrapassar 4 horas (quatro) diárias de realização de cultos ou atividades religiosas, exceto aos sábados, domingos e feriados, que poderá se estender até 6 horas (seis) diárias.

Art. 5º Os cultos e atividades religiosas terão de ser desenvolvidos entre os horários de 07 (sete) horas e 22 (vinte duas) horas, devendo ser observados os limites do art. 4º desta lei.

Parágrafo único. Só poderá ultrapassar os limites de sons, ruídos e horários fixados nesta Lei quando devidamente autorizado pela autoridade fiscalizadora.

Art. 6º O templo religioso que extrapolar os limites de sons, ruídos e horários fixados nesta Lei serão notificados, se reincidente na infração, será autuado por perturbação de sossego.

Art. 7º A multa aplicada para a entidade religiosa não poderá ser superior a cinquenta UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 8º Para que as entidades sejam autuadas ou notificadas, deverá a autoridade fiscalizadora competente utilizar o decibelímetro ou outro medidor de nível de pressão sonora para comprovar o excesso de sons e ruídos.

§1º O decibelímetro ou outro medidor de nível de pressão sonora deve atender às especificações da IEC 60651 para tipo 0, tipo 1 ou tipo 2.

§2º Uma verificação e eventual ajuste do decibelímetro ou outro medidor de nível de pressão sonora deve ser realizado pelo operador do equipamento com o calibrador acústico imediatamente antes e após cada medição ou conjunto de medições relativas ao mesmo evento.

§3º O calibrador acústico deverá atender às especificações da IEC 60942, devendo ser classe 2, ou melhor.

§4º O medidor de nível de pressão sonora e o calibrador acústico devem ter certificado de calibração da rede brasileira de calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), renovado no mínimo a cada dois anos. O microfone do instrumento medidor deve ter protetor contra vento.

Art. 9º Na impossibilidade de atender alguma dessas recomendações, a descrição da situação medida deverá constar no relatório, obrigatoriamente por qual motivo as condições especificadas no art. 8º não puderam ser atendidas.

Art. 10. No exterior da habitação do reclamante, as medições devem ser efetuadas em pontos afastados aproximadamente 5 metros do ponto indicado pelo reclamante.

Parágrafo único. Caso o reclamante indique algum ponto de medição que não atende as condições dispostas no caput deste artigo, o valor medido neste ponto também deverá constar no relatório.

Art. 11. No momento da medição a parte fiscalizada terá o direito de acompanhar a operação ou indicar uma testemunha maior, consciente responsável. Assim como o reclamante, quando a operação partir de denúncia feita por ele.

Art. 12. A autoridade fiscalizadora deverá fazer duas medições de sons e ruídos utilizando o decibelímetro ou outro medidor de nível de pressão sonora dentro das especificações técnicas: A primeira, na hora da realização das atividades religiosas; e a segunda, com todos os aparelhos do templo desligados, para se comprovar que o som e ruído que estão causando transtorno para a coletividade, seja da entidade religiosa ou não.

Art. 13. Obrigatoriamente, o relatório do agente fiscalizador deverá conter as exigências apontadas na NBR 10151, adotada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), sendo:

- a) marca, tipo ou classe e número de série de todos os equipamentos de medição utilizadas;
- b) data e número do último certificado de calibração de cada equipamento de medição;
- c) desenho esquemático e/ou descrição detalhada dos pontos de medição;
- d) horário e duração das medições do ruído;
- e) nível de pressão sonora corrigido Lc, indicando as correções aplicadas;
- f) nível de ruído ambiente;
- g) valor do nível de critério de avaliação (NCA) aplicado para área e horário da medição.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA Nº 08/2017

Processo Administrativo: 28/2017
Objeto: Aquisição de pneu e baterias.
Procedencia: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
Valor: 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais)
Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a Aquisição de pneu e bateria, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois esta devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentaria.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada à documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

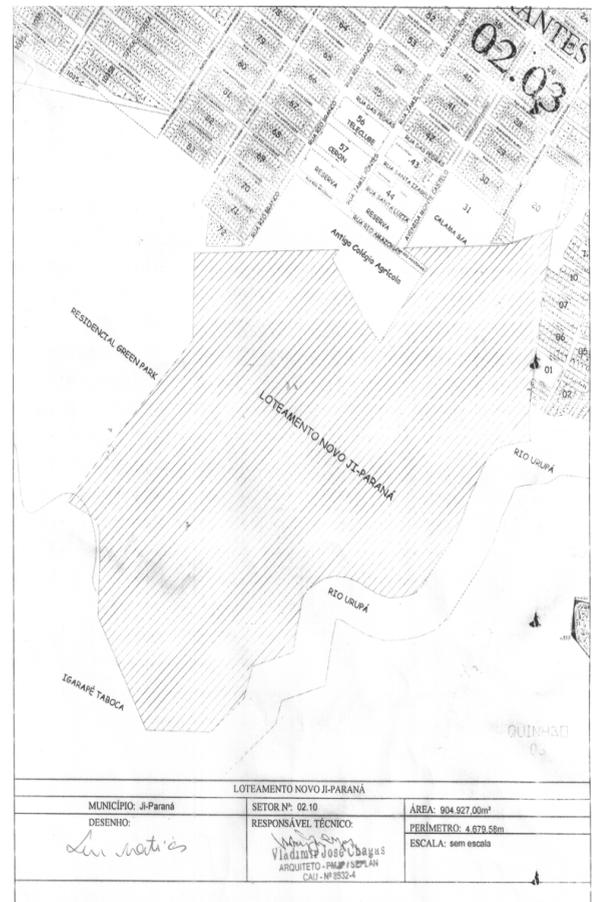
- GEVALSON DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, que sagrou vencedora de todos os itens dos itens do Termo de Referência, no valor total de R\$ R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 15 de maio de 2017.

Paulo Sérgio de Moura
Vice Presidente da AMT
Decreto nº 7363/GAB/PM/JP/2017.

REGISTRO DE IMÓVEIS



LOTEAMENTO NOVO JI-PARANÁ		
MUNICÍPIO: Ji-Paraná	SETOR Nº: 02.10	ÁREA: 904.927,00m²
DESENHO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PERÍMETRO: 4.679,58m
<i>Luiz Matias</i>	<i>Vladimir José Ubayas</i>	ESCALA: sem escala
ARQUITETO: PAULO SERAFIM DAMASCENO - Nº 19354		

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - BEL. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficiala Substituta - ANDRÉIA SERAFIM DAMASCENO
Oficiala Substituta - Bela. Renata Lopes Mazili

EDITAL

Bel. JOSÉ ROBERTO NASS, oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por nomeação e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou tomarem conhecimento, que o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, depositou neste Serviço os documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, referente ao LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "NOVO JI-PARANÁ", localizado no Lote de Terras Urbano nº 03, da Seção "A", área remanescente da SUDECO lado A, localizado na Gleba Pírrineos, com área de 904.927,00 m² (novecentos e quatro mil, novecentos e vinte e sete metros quadrados), localizado no perímetro urbano desta cidade de Ji-Paraná-RO, com os limites e confrontações seguintes: : FRENTE: com os Lotes nºs 03-B e 21 da Seção "A", medindo 395,19+29,11+170,50+66,83+220,76+81,16+274,97+141,08 metros; FUNDO: com o Igarapé Taboca, medindo 174,82+295,87+129,11+70,48+20,40+20,16+78,38 metros; LADO DIREITO: com o Lote nº 03-A da Seção "A" e o Rio Urupá, medindo 445,27+64,06+27,01+22,92+25,34+22,27+25,63+23,61+39,02+46,35+60,98+53,12+42,55+90,13+23,09+17,49+26,48+29,97+30,13+38,24+29,01+28,89+30,75+29,93+26,56+24,49+19,14+18,36+29,32+31,64+25,62+29,69+115,96+78,75+119,67 metros; LADO ESQUERDO: com o Residencial Green Park medindo 513,02+206,30 metros, conforme matrícula nº 39.464 de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, conforme Decreto Municipal nº 6711/GAB/PM/JP/2016, de 03 de novembro de 2016 (03/11/2016). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro do loteamento acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná - Estado de Rondônia, aos quinze dias (15) dias do mês maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, Bel. José Roberto Nass, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis a mandei digitar, subscrevo e assino.

Bel. José Roberto Nass
Oficial

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO



TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL:
LEI FEDERAL Nº 11.788/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2014

OBJETO: Contratação de Estagiários
Código/CIEE: 0452742
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO (A): Gisele Borge da Silva
CURSO: Serviço Social NÍVEL: Superior
VIGÊNCIA: 17 /04/2017 até 17/04/2018
VALOR MENSAL: R\$ 500,00

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL:
LEI FEDERAL Nº 11.788/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2014

OBJETO: Contratação de Estagiários
Código/CIEE: AA75128
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO (A): Gabriella Gomes Pires
CURSO: Serviço Social NÍVEL: Superior
VIGÊNCIA: 03 /07/2017 até 31/12/2017
VALOR MENSAL: R\$ 500,00

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7184/GAB/PMJP/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial para organização e efetivação da 1ª **Audiência Pública do 1º Quadrimestre do exercício de 2017**, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Complementar nº. 101/00 de 04 de maio de 2000 - Art. 9º- § 4 convoca todos os segmentos organizados da sociedade, bem como todos os cidadãos(s) para participarem da referida Audiência, que objetiva avaliar o cumprimento das Metas Fiscais deste 1º Quadrimestre/2017.

Local: Plenário da Câmara do Município de Ji-Paraná/RO
End.: Avenida 02 de Abril nº 1571 – Bairro 02 de Abril – CEP nº 76.900-181.
Data: 22 de Maio de 2017 (Segunda-Feira).
Horário: 09h00minh.

Ji-Paraná-RO, 16 de Maio de 2017.

Elas Bastano da Silva
 Controladora Geral do Município
 Dec. nº 018/GAB/PMJP/13

EDITAL DE COMPARECIMENTO



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 004/2017

AO SENHOR
Manoel Nascimento de Souza

A Gerencia Geral de Recursos Humanos vem através deste Edital de Comparecimento dirigido a Vossa Senhoria **MANOEL NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG 681.018/SSP-RO e do CPF n. 133.787.675-53, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Limpeza Urbana 40h** matrícula **08016**, lotado na SEMUSA, cientificar-lhe que:

Considerando sua ausência do trabalho por mais de 30 (trinta) dias, a partir do dia **1º de abril de 2017**, caracterizando Abandono do Cargo, (Art. 172 Lei 1405/05),

Vimos por meio deste EDITAL, solicitar seu comparecimento com a máxima URGENCIA nesta Gerencia, localizada nas dependências do Palácio Urupá, situado a Avenida 2 (dois) de Abril, 1701 – Bairro Urupá Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação funcional junto a Administração Municipal.

Esclarecemos ainda que o não atendimento à este EDITAL implicará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

GGRH/SEMAD, 16 de maio de 2017.

João Vianney P. Souza Junior
 Gerente Geral de Rec. Humanos

PEDIDOS DE LICENÇA



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 051/2016/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 29/07/2018

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
OLIVEIRA & MARILAC LTDA - EPP

ENDEREÇO:
Avenida Marechal Rondon, nº 2858, Bairro Dois de Abril.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO **CEP:** 76.900-892 **CNPJ:** 03.114.735/0001-34 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 0000000570371

ATIVIDADES:
Fabricação de conservas de frutas; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

PROCESSO Nº 2-7053/2016

- DETERMINAÇÕES:**
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 - O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 - O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental **SEMESTRALMENTE**, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;
 - Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 - É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 - O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 - Esta licença foi autorizada conforme Pareceres Técnico nº 409/2016 de 29 de julho de 2016 e 152/2017 de 20 de abril de 2017;
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 - O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de abril de 2017.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 039/2017/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 28/04/2019

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MOISES FERREIRA DE ABREU

ENDEREÇO: Linha 208, Lote 42, Gleba 34, Zona Rural.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO **CEP:** 76.900-000 **CPF:** 084.839.302-34 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 11.667 m² (1,1667 ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 23.354 m³.

PROCESSO Nº 13-509/2013

- DETERMINAÇÕES:**
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 - O empreendedor deverá requerer a **Renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 - O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
 - Esta Licença não autoriza a criação de espécies *Tilapia (Oreochromis niloticus)* ou *(Tilapia rendalli)*, conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
 - Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 - Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 164/2017, de 28 de abril de 2017;
 - O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 - O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 - O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de abril de 2017.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 038/2017/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 25/04/2019

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VANIA DA SILVA 34888055220 (DEFUMADOS BIANCHI)

ENDEREÇO: Rua Rio Candéias, Nº 583, Bairro Parque São Pedro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO **CEP:** 76.907-896 **CNPJ:** 11.961.220/0001-06 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADES:
Fabricação de Produtos de Carne.

PROCESSO Nº 2-4416/2014

- DETERMINAÇÕES:**
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 - O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 - O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental **SEMESTRALMENTE**, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Óleos e Graxas;
 - Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
 - É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 - O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 - Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 156/2017 de 25 de abril de 2017;
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 - O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de abril de 2017.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
 Prefeito

Marcito Pinto
 Vice-Prefeito

José Antônio Cisconetti
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
 Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
 Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
 Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
 Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
 Secretaria Municipal de Educação

Leni Matias
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlisândio Borges Saravia
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 044/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AFONSO DIAS DE MACEDO (AFDM POLPAS)			
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, Nº 4341, Estrada dos Padres, Gleba Pyreinos, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-000	CPF: 039.344.621-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Produção e Comercialização de polpas de Frutas, Agroindústria Familiar.			
PROCESSO Nº 2-4803/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 157/2017, de 25 de abril de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 25 de abril de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 041/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Pavimentação com blocos de concreto hexagonal, drenagem e construção de calçadas com meio fio e sarjetas nos seguintes trechos do município de Ji-Paraná - RO: Rua Castanheira (entre a Rua Paulo Leiva Camalho até a Rua Cambé), Rua Ji-Paraná (entre a RO 135 e final da Rua Ji-Paraná), Rua São Vicente (entre a Rua Rita Carneiro Rios e a Rua Carajás), Rua Castro Alves (entre a Rua Castelo Branco e a Rua Tancredo Neves), Rua Suzano (entre a Rua Antonio de Freitas e a Rua Hajai), Rua Castelo Branco (entre a Av. Araçajú e Rua Sena Madureira), Rua Caucheiro (entre a Rua Belém e a Rua Amapá) e Rua Barão do Rio Branco (entre a Rua Campo Grande e a Rua Boa Vista). Proposta 000103/2015 - CV 32/2015.			
PROCESSO Nº 1-13772/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 149/2017 de 19 de abril de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de abril de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 038/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 11/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Complementação da Revitalização do Parque Ecológico Municipal, localizada na Estrada Velha (antiga BR 364), Bairro Primavera, compreendendo área de lazer, banheiro, pista de caminhada, playground, iluminação, pergolados e vegetação.			
PROCESSO Nº 2-7494/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 133/2017 de 12 de abril de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de abril de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 043/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VANIA DA SILVA 34888055220 (DEFUMADOS BIANCHI)			
ENDEREÇO: Rua Rio Candéias, Nº 583, Bairro Parque São Pedro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.907-896	CNPJ: 11.961.220/0001-06	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Fabricação de Produtos de Carne.			
PROCESSO Nº 2-4416/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 156/2017, de 25 de abril de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 25 de abril de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 040/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 11/10/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CAIO LUIZ DE OLIVEIRA 00262012243 (OFICINA IDEAL)			
ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 2239, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-506	CNPJ: 24.394.803/0001-36	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-6081/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 137/2017 de 11 de abril de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de abril de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 037/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FERREIRA DE ODONTOLOGIA LTDA - ME			
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 612, 2º piso, Bairro Nova Brasília			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-408	CNPJ: 24.447.320/0001-52	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Atividade Odontológica.			
PROCESSO Nº 2-14288/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 139/2017, de 07 de abril de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 07 de abril de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 042/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Pavimentação em vias públicas - CR 771.009/2012/MCIDADES/CAIXA.			
PROCESSO Nº 1-8033/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 153/2017 de 24 de abril de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de abril de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 039/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 11/10/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA DINIZ 01475710224 (ELETRO-AR)			
ENDEREÇO: Rua Hermínio Victorelli, nº 63, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-134	CNPJ: 19.539.868/0001-92	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-1246/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 138/2017 de 11 de abril de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de abril de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE

VOCÊ TAMBÉM

JI-PARANÁ
VOCÊ MERECES UMA CIDADE MELHOR